

Processo: 932755
Natureza: Auditoria
Referente: Assunto Administrativo n. 1127004
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carbonita
Responsável: Nivaldo Moraes Santana

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Versam os autos de auditoria de conformidade realizada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carbonita - Inprev, no período de 21/07 a 25/07 e 04/08 a 14/08/2014, com o objetivo de verificar as providências tomadas pelo Município diante das irregularidades apontadas pelo MPS, referente ao período de janeiro/2008 a fevereiro/2012; a legalidade dos repasses das contribuições patronais e dos segurados e das despesas administrativas do Inprev, bem como o cumprimento dos Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura e o Inprev.

Em detida análise da documentação acostada pelo Sr. Nivaldo Moraes Santana, peças 77 a 81, a Coordenadoria de Auditoria dos Municípios concluiu à peça 83 que a manifestação e os documentos apresentados não foram suficientes para demonstrar o atendimento integral das determinações do acórdão prolatado pela Primeira Câmara em 14/08/2018, restando o item II.1.1, que possui o seguinte teor: “cumpra rigorosamente os dispositivos da Lei Complementar n. 15/2006, especificamente o § 5º do art. 14, que estabelece o prazo para o crédito dos recursos previdenciários e o art. 20, que estabelece juros aplicáveis aos tributos municipais para o atraso de repasses, ou promova ações para modificar o prazo dos repasses de modo que, atendendo as diretrizes nacionais para os RPPS, considere o fluxo de suas receitas orçamentárias”.

Assim, determino nova intimação, por **ARMP**, do Sr. Nivaldo Moraes Santana, prefeito do município de Carbonita, para que tome ciência do relatório técnico de peça 83, objetivando o cumprimento integral das determinações do acórdão prolatado pela Primeira Câmara em 14/08/2018, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, remetendo-lhe cópia do referido relatório.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica para análise do cumprimento da decisão.

Transcorrido *in albis* o prazo fixado, retornem conclusos.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Agostinho Patrus
Relator
(assinado digitalmente)